



Ministério da
Fazenda



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.183688/2026-86

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda contido no processo nº 13031.183688/2026-86, o Serviço de Licitações – SELIC, formalmente constituído através da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, finalizou a fase de planejamento referente a contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros (fretamento), com motorista, a fim de atender demanda da Divisão Regional de Atendimento – DIATE/SRRF06.
2. As razões que justificam a contratação estão descritas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), juntado ao processo administrativo.
3. Em atendimento à exigência contida no art. 44 da Lei 14.133/2021, informo que opção pela contratação do serviço se mostrou a alternativa que melhor atende às necessidades do órgão. Pois esta administração não dispõe em sua estrutura, veículos com capacidade de execução do serviço requerido.
4. Na contratação em tela optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços, visto que a natureza do objeto, os termos e condições previstos para a sua contratação, não se coadunam com as hipóteses elencadas no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
5. Na formação do preço de referência da contratação, conforme Relatório de Pesquisa de Preços juntado ao processo, foi utilizado apenas o inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, devido a especificidade do objeto. Assim, após pesquisas realizadas, utilizou-se o método de *menor preço* para obtenção do custo estimado, sendo esse no montante de R\$ 2.853,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais).
6. Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, ao processo foi acostado a Certificação de Disponibilidade Orçamentária que declara a existência de crédito para empenho da referida despesa e atesta sua adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.
7. Considerando que a contratação em tela é de baixo valor, enquadrando-se no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e considerando ainda a faculdade prevista no inciso I do artigo 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, bem como no que dispõe o artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), visto tratar-se de contratação de baixa complexidade técnica, com objeto claramente definido no Termo de Referência, representando tal opção como a que melhor se coaduna com o princípio constitucional da eficiência que norteia a Administração Pública.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.183688/2026-86

8. Em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, na presente contratação não se fez o uso do catálogo eletrônico de padronização, visto que o objeto não se encontra entre os itens já padronizados.

9. No escopo da contratação em tela foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução, de maneira que ao Termo de Referência foram acrescidos critérios de sustentabilidade.

10. A justificativa para vedação de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nesta aquisição está respaldada em posição defendida pelo Tribunal de Contas da União que já se manifestou que a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, hipótese que definitivamente não se aplica ao objeto da presente contratação.

11. Em consonância com a faculdade prevista no art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, o processo de contratação não será submetido à manifestação jurídica da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12. Para fins de aferição dos valores que atendam o limite permissivo para realização de dispensa de licitação, de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 4º da Instrução Normativa nº 67/2021, informo que o item a ser adquirido está classificado no código do Material (CATSER) 24198, não tendo o somatório do dispêndio realizado com esse item superado o limite de dispensa no exercício financeiro em curso pela Unidade Gestora contratante (170088).

13. Por fim, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.807/2025), nada obsta que a contratação se dê por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em obediência à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. O procedimento de contratação, se autorizado, será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14. Diante do exposto, submeto à apreciação superior.

Datado e assinado digitalmente

Josafá Tadeu Martins
SELIC/DIPOL/SRRF06



Ministério da
Fazenda



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.183688/2026-86

De acordo.

Encaminhe-se à Chefe da Divisão de Programação e Logística para autorização da contratação direta.

Datado e assinado digitalmente

Valdiney Breder de Souza
Chefe SELIC/SRRF06

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso da competência que me confere o art. 358, parágrafo nono, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, **autorizo** a contratação direta de serviço de transporte rodoviário de passageiros (fretamento), mediante procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Datado e assinado digitalmente

Fernando Duarte Linhares Mota
Chefe do SEPOL/DIPOL/SRRF06

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FERNANDO DUARTE LINHARES MOTA em 23/04/2026

JOSAFA TADEU MARTINS em 23/04/2026

VALDINEY BREDER DE SOUZA em 23/04/2026.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP8S.SETZ.6WMW0.FKAA

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

ayH0s+qtAbBjrOx96jBY088DV+gxy1g1rGh4VjzXP28=